



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA LIC N° 0068-2023 - FISCAIS DO CONTRATO N° 0243-2023 - PE N° 0065-2022
- REPUBLICAÇÃO PORTARIA - 10.294

### LICITAÇÕES

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N° 0212-2023 - TICUPOL IND. - PE N° 0014-2023

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041-S/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042-S/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044-S/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045-S/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046-S/2023

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- AVISO TORNAR SEM EFEITO - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 0212-2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO 2ºTERMO ADITIVO - EGBA
- EXTRATO 2ºTERMO ADITIVO - KOALLA
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011-S/2022
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0243-2023 - FLA COMERCIAL - PE N° 0065-2023

### CREDENCIAMENTO

---

- AVISO LISTA DE INTERESSADOS - CREDENCIAMENTO N° 001-S/2023





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA LIC Nº 0068/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.**

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto dos Contratos referentes ao **PE Nº 0065-2022**”.

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, de acordo com as informações abaixo:

<b>CONTRATO: 0243/2023 – PE Nº 0065/2022</b>	
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, EPI, FERRAGEM, FERRAMENTAS E LONAS) – SEC. DE GESTÃO E INOVAÇÃO</b>	
<b>EMPRESA: FLA COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPPA</b>	
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>
<b>NOME: ANTÔNIO CARLOS CARVALHO PEREIRA</b>	<b>NOME: WALTER VITÓRIO DE SOUZA</b>
<b>MATRÍCULA: 017373-01</b>	<b>MATRÍCULA: 007956-02</b>





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 19 de maio de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Dados: 2023.05.19 09:46:58  
-03'00'

**Augusto Narciso Castro**  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA Nº 10.294

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, e ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de Março de 2019 e o art. 30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de Dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica elevado o percentual da Função Gratificada concedida ao servidor municipal efetivo **EVANDRO BISPO DOS SANTOS**, matrícula 01373201, lotado na Secretaria de Gestão e Inovação, através da Portaria nº 9.835/2021 passando de 50%, Símbolo FG-3, para **75% (setenta e cinco por cento)**, correspondente ao Símbolo FG-2;

**Art. 2º** - Os efeitos da concessão referida nos termos do artigo anterior retroagem a 02 de maio de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 10 de maio de 2023.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

**OBSERVAÇÃO:** Portaria publicada na Edição nº 5.899, de 18.05.23 com incorreção textual (art. 1º) e republicada nesta data com a devida correção.

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0212/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0014-2022

O Município de Itabuna torna público a Retificação do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município em 17 DE MAIO DE 2023, Edição nº 5.898, página 50. **Onde se lê:**  
**CONTRATADO:** MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 30.231.212/0001-40.  
**Leia-se: CONTRATADO:** TICUPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 05.804.103/0001-28. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO *E-MAIL*: itabuna.contratos@gmail.com. Itabuna-BA, 22 de maio de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-S/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-S/2023 SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-S/2023

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 5889 do dia 04 de maio de 2023, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS HOSPITALARES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela (s) abaixo:

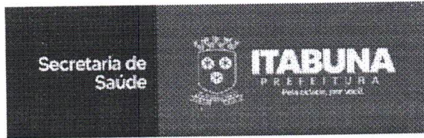
**NOME DA EMPRESA: COM SAÚDE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.796.806/0001-12, localizada no endereço Avenida Vitória da Conquista, 160, Esquina, Centro – Barra do Choça-Bahia, CEP 45.120-000, **telefone: (77) 99171-5938**, **e-mail: comsaudevca@gmail.com**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **KARLENE SANTOS PORTO**, inscrita no CPF nº 010.174.045-00, portadora do RG nº 12.011.891-28, residente e domiciliada Avenida Luiz Eduardo Magalhães, nº 350, Ap. 302, Candeias, Vitória da Conquista-Bahia, CEP 45.028-440.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.	BANQUETA, uso hospitalar, giratoria, em aço inoxidável, com altura regulável a gás, estofado revestido em courovin na cor padrão da unidade, estrutura tubular, com apoio para os pés.	UNIDADE	49	MOURA MÓVEIS	489,79	23.999,71
5.	BIOMBO, hospitalar, sanfonado, deslocamento sobre rodízios, em poliestireno inquebrável, perfil anodizado, dimensões 1800 mm (comprimento) x 1800 mm (altura), variação dimensional com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	60	MOURA MÓVEIS	1.083,33	64.99980
10.	CARRO, de emergência, estrutura reforçada em tubos quadrados, revestido em poliestireno, base em chapa de aço reforçada, para-choque em aço revestido em PVC em toda volta da base, com: - 04 rodas de 05 polegadas, sendo duas com freios - 04 gavetas sendo 01 com 21 divisorias para medicamentos e as demais para uso geral. - Tabua em	UNIDADE	08	MOURA MÓVEIS	1.812,50	14.500,00

COM SAUDE  
COMERCIO E  
MANUTENCAO  
DE ARTIGOS  
MEDICO:357968  
06000112

Assinado de forma  
digital por COM SAUDE  
COMERCIO E  
MANUTENCAO DE  
ARTIGOS  
MEDICO:3579680600011  
2  
Dados: 2023.05.16  
12:21:29-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ N° 08.218.991/0001-95

	acrilico para massagem cardiaca. - Sistema para aplicacao de lacre de seguranca para as gavetas. - Extensao com 03 tomadas. - Puxadores laterais em tubos de aco inox. - Tampo em chapa de aco inox. - Gaveta em chapa de aco inox para preparo de injecoes. - Suporte giratorio para acomodacao de desfibrilador e cardioversor (0,42 x 0,42m). - Espaco para acomodacao do cilindro de oxigenio. - Coluna com haste de soro regulavel. - Acessorios para auxilio a respiracao: regua com fluxometro e umidificador, valvula automatica para ventilador e mangueira com valvula reguladora pa oxigenio.					
16.	Mesa de Cabeceira com Mesa de Refeição Acoplada - Possui uma gaveta e um armário inferior com porta e prateleira; Mesa de refeição acoplada com altura regulável; Tampo de MDF revestida em BP; Base com quatro rodízios de 2" • Construída em MDF com revestimento BP (melaminico de baixa pressão) • 1 Gaveta • 1 Armário inferior com porta e prateleira • Mesa de refeição acoplada com altura regulável, guia em aço carbono e tampo em MDF com revestimento BP (melaminico de baixa pressão) • Base com 4 rodízios Dimensões aproximadas da cabeceira: • Comprimento: 44 cm • Largura: 42 cm • Altura: 82 cm Dimensões aproximadas do tampo da mesa de refeição: • Comprimento: 60 cm • Largura: 31 cm	UNIDADE	7	MOURA MÓVEIS	971,28	6.798,96
<b>VALOR TOTAL R\$ 110.298,47 (Cento e dez mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)</b>						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

**3.3** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

**3.4** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

COM SAUDE  
COMERCIO E  
MANUTENCAO  
DE ARTIGOS  
MEDICO:3579680  
6000112

Assinado de forma digital  
per COM SAUDE COMERCIO  
E MANUTENCAO DE  
ARTIGOS  
MEDICO:3579680600112  
Dados: 2023.05.16 12:21:41  
-03700







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ N° 08.218.991/0001-95**

**3.5** Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 005-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

**3.6** O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

**4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**4.7** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.8** Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

**4.9** Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**4.10** Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.

**5.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.2.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 005-S/2023 - SRP**.

**5.2.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.2.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

COM SAUDE  
 COMERCIO E  
 MANUTENCAO  
 DE ARTIGOS  
 MEDICO:357968  
 06000112

Assinado de forma  
 digital por COM SAUDE  
 COMERCIO E  
 MANUTENCAO DE  
 ARTIGOS  
 MEDICO:357968060001  
 12  
 Dados: 2023.05.16  
 12:21:53 -03'00'

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**5.2.3.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.2.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

**6.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**6.1.1** A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

**6.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.3** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.4** O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

**6.4.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

**6.4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.4.3** O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

**6.4.4** Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.4.5** O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

**6.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.7** Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

COM SAUDE  
 COMERCIO E  
 MANUTENCAO  
 DE ARTIGOS  
 MEDICO:357968  
 36000112

Assinado de forma digital  
 por COM SAUDE  
 COMERCIO E  
 MANUTENCAO DE  
 ARTIGOS  
 MEDICO:3579680600011

Dados: 2023.05.16  
 2:22:05 -03'00'

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

- 7.1.1 Por razões de interesse público;  
7.1.2 A pedido do fornecedor;  
7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:  
7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;  
7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.


**CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA**

- 8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.  
8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.  
8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.  
8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.  
8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.  
8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.  
8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 16 de maio de 2023

  
Comissão de Licitações  
Órgão Gerenciador

  
Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar  
Secretaria Municipal de Saúde

COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICO:35796806000112  
Assinado de forma digital por COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICO:35796806000112  
Dados: 2023.05.16 12:22:22 -03'00'

**COM SAÚDE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI  
KARLENE SANTOS PORTO  
Representante  
Fornecedor**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ N° 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042-S/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-S/2023 SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132-S/2023

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, n° 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP n° 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM n° 5889 do dia 04 de maio de 2023, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS HOSPITALARES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° 11.311.773/0001-05, localizada no endereço Rod. BR 101, S/N, km 510, Jaçanã, Itabuna-Bahia, CEP 45.608-750, **telefone: (73) 3215-5429**, e-mail: **okey\_med@hotmail.com / pedido@okeymed.com.br**, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO**, inscrito no CPF n° 647.041.225-49, portadora do RG n° 599822090, residente e domiciliado na Rua José Alves dos Reis, n° 390, Jardim Vitória, Itabuna-Bahia, CEP 45.605-482.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.	CARRO MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE ADULTO OBESO. CARRO MACA PARA TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR QUE PERMITA TRANSPORTE SEGURO DE PACIENTES ADULTO OBESO SUPERIOR A 200 KG, FABRICADA E CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA DE TUBOS REDONDOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 POLEGADA POR 1.25 MM DE ESPESSURA DA PAREDE, QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM RODAS DE TAMANHO ENTRE 8" e 10" SENDO DOIS RODÍZIOS COM FREIO DISPOSTOS DIAGONALMENTE. LEITO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ESPESSURA MÍNIMA EQUIVALENTE À CHAPA 22, PROVIDO DE PÁRA-CHOQUE NA CABECEIRA E NOS PÉS. GRADES DE TOMBAR NOS DOIS LADOS DO LEITO EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM TODAS AS SOLDAS REFORÇADAS E BEM ACABADAS DE FORMA QUE NÃO POSSIBILITE NENHUM TIPO DE EXPOSIÇÃO FUTURA. CABECEIRA QUE PERMITA AJUSTE ATÉ 60°,	Unidade	2	ORTOME D/OM206 OB/ORTO MED	2.200,00	4.400,00

JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO  
64704122549

9

Assinado digitalmente por JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO em 22/05/2023 às 15:48:09.  
CPF: 64704122549  
CNPJ: 11.311.773/0001-05  
OXY-MED IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA  
RUA JOSÉ ALVES DOS REIS, Nº 390  
JARDIM VITÓRIA, ITABUNA - BA, CEP 45.605-482





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ N° 08.218.991/0001-95**

	<p>                 AÇO INOXIDÁVEL, REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. DIMENSÃO APROXIMADA DO LEITO: 200 X 80 X 70 CM (CXLXA) PODENDO VARIAR EM ATÉ 10CM E CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 200 KG. ACOMPANHA O PRODUTO: UM SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX COM 2 GANCHOS EM T, ACOPLADO A LATERAL DO LEITO. COLCHONETE NAS DIMENSÕES DO LEITO E CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO EM UMA SÓ PEÇA, REVESTIDO COM COURVIM IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA E RESSECAMENTO NA COR LARANJA COM COSTURAS EMBUTIDAS, CONTENDO RESPIROS NAS LATERAIS, NA DENSIDADE MÍNIMA DE 28 COM 10 CM DE ESPESSURA. CERTIFICADO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA. NA ESTRUTURA DEVE VIM IDENTIFICADO O NOME SAMU ITABUNA REGIONAL com o numeração indicada pela coordenação permanente. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.             </p>				
<p>8.</p>	<p>                 CARRO MACA PARA TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR DE PACIENTE ADULTO, FABRICADA E CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA DE TUBOS REDONDOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 POLEGADA POR 1.25 MM DE ESPESSURA DA PAREDE, QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO DOIS RODÍZIOS COM FREIO DISPOSTOS DIAGONALMENTE. LEITO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ESPESSURA MÍNIMA EQUIVALENTE À CHAPA 22, PROVIDO DE PÁRA-CHOQUE NA CABECEIRA E NOS PÉS. GRADES DE TOMBAR NOS DOIS LADOS DO LEITO EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM TODAS AS SOLDAS REFORÇADAS E BEM ACABADAS DE FORMA QUE NÃO POSSIBILITE NENHUM TIPO DE EXPOSIÇÃO FUTURA. CABECEIRA QUE PERMITA AJUSTE ATÉ 60°, AÇO INOXIDÁVEL, REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. DIMENSÃO APROXIMADA DO LEITO: 200 X 80 X 70 CM (CXLXA) E CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 180 KG. ACOMPANHA O PRODUTO: UM SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX COM 2 GANCHOS EM T, ACOPLADO A LATERAL DO LEITO. COLCHONETE NAS DIMENSÕES DO LEITO E CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO EM UMA SÓ PEÇA, REVESTIDO COM COURVIM IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA E RESSECAMENTO NA COR LARANJA COM COSTURAS EMBUTIDAS,             </p>	<p>Unidade</p>	<p>5</p>	<p>ORTOME D/OM206 .11/ORTO MED</p>	<p>2.600,00      13.000,00</p> <p>                     JOAO MARINHO GALVAO BISNETO: 64704122549                 </p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

	CONTENDO RESPIROS NAS LATERAIS, NA DENSIDADE MÍNIMA DE 28 COM 10 CM DE ESPESSURA. CERTIFICADO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. NA ESTRUTURA DEVE VIM IDENTIFICADO O NOME SAMU ITABUNA REGIONA					
11.	ESCADA HOSPITALAR, uso maca, material ferro, número degraus 2, revestimento degraus tapete antiderrapante, tipo pintura epoxi, tipo degraus fixo, cor branca.	Unidade	258	TECMED/ T173/TEC MED	81,39	20.998,62
12.	MACA COM CARRINHO CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANOPLAS ARTICULÁVEIS, PROTEÇÃO LATERAL E RODÍZIOS COM FREIO, MEDIDAS: 90 X 120 X 60 CM (ALT X COMP X LARG)	Unidade	2	TECMED/ T200A TECMED	2.750,00	5.500,00
15.	MESA AUXILIAR, uso hospitalar, toda em aço, com duas gavetas, sobre rodízios de giro livre, dimensões de 400x 450 x800 mm podendo variar em +/- 5%.	Unidade	75	TECMED/ T174/TEC MED	386,66	28.999,50
17.	MESA DE MAYO, estrutura tubular e bandeja confeccionadas em aço inoxidável do tipo AISI 304; deve ter regulagem de altura e possuir rodízios. Garantia de no mínimo 24 meses.	Unidade	50	TECMED/ T196/TEC MED	340,00	17.000,00
18.	MOCHO, BANCO GIRATÓRIO A GÁS COM ALTURA REGULÁVEL E RODÍZIOS, COM ENCOSTO, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM CORANO LAVÁVEL, BASE COM 5 PÉS NYALON INJETADO COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA DE GÁS.	Unidade	18	TECMED/ T103B/TE CMED	444,44	7.999,92
20.	SUPORTE para saco, hamper, dimensões 0,50 x 0,90m., constituído de tubo de aço inox, para-choque de borracha, saco de lona, sobre rodízios.	Unidade	9	TECMED/ T218/TEC MED	311,11	2.799,99
21.	SUPORTE, para soro, com dois ganchos, estrutura tubular, em aço inox, altura regulável, montado em tripe com proteção de borracha.	Unidade	13	TECMED/ T221.2/TE CMED	161,53	2.099,89
22.	SUPORTE, para soro, estrutura tubular, em aço inox, com 04 ganchos, altura regulável, com rodízios.	Unidade	48	TECMED/ T221.4/TE CMED	187,50	9.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 111.797,92 (Cento e onze mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)</b>						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO: 6470412254

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 005-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 005-S/2023 - SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

JOAO MARINHO  
MARINHO GALVAO  
BISNETO:  
64704122549

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**5.2.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.2.3.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.2.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

**6.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**6.1.1** A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

**6.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.3** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.4** O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

**6.4.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

**6.4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.4.3** O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

**6.4.4** Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.4.5** O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

**6.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.7** Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO  
 64704122  
 549

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

- 7.1.1 Por razões de interesse público;
- 7.1.2 A pedido do fornecedor;
- 7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;
- 7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA**

- 8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.
- 8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
- 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 16 de maio de 2023

Comissão de Licitações  
 Órgão Gerenciador

Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar  
 Secretária Municipal de Saúde

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO  
 64704122549

**OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**  
**MARINHO GALVÃO BISNETO**  
 Representante  
 Fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ N° 08.218.991/0001-95

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044-S/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-S/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 5897, do dia 16 de maio de 2023, páginas 4 e 5, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.550.559/0001-53, localizada no endereço Rua Aleixo Neto, 322, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP 29.056-100, telefone (45) 3231-8010/ (45) 3231-8009, **email: licitacao@ispsaude.com.br**, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Augusto Follador**, brasileiro, inscrito no CPF nº 048.151.419-83, portador do RG nº 8151928-5, SSP - PR, residente e domiciliado na Ru Barão do Cello Azul, 1220, Apt. 904, Centro, Cascavel - PR, CEP 85801-080.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	APARELHO LASER, APLICAÇÃO PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 655 E 830 NM, COMPONENTES COM 2 CANETAS COM EMISSORDE LASER, OUTROS COMPONENTES COM 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	UND	10	LASERPULSE + PROBE 3 + PROBE 2/ BRAMED	2.646,00	26.460,00
05	BARRA, paralela, para fisioterapia, com apoio bilateral, em aço, com 02 (dois) metros de comprimento; estrutura em tubo de aço pintado (opcao em aço inox); 01 par de corrimaos pintados apos previo tratamento antiferruginoso; dotada de 02 (duas) barras verticais de cada lado, 02 (duas) barras (corrimaos) horizontais com regulagem de altura e largura; plataforma de madeira revestida com piso sintetico antiderrapante; dimensoes da plataforma: 2,00x0,80m (c x l); altura do corrimao: minima de 0,52m e maxima de 0,90m; largura do corrimao: minima de 0,39m e maxima de 0,60m .	UND	2	BARRA PARALELA CLASSIC PRETA + PISO - ARKTUS	1.318,05	2.636,10
13	CADEIRA, de massagem shiatsu quick massage. Estrutura em aço carbono, com pintura eletrostatica, revestimento de couro sintetico lavavel na cor preta, courvin, espuma de alta	UND	1	CADEIRA QUICK MASSAGE - ARKTUS	792,50	792,50

FERNANDO  
AUGUSTO  
FOLLADOR:048151  
41983

Assinado de forma digital  
por FERNANDO AUGUSTO  
FOLLADOR:04815141983  
Dados: 2023.05.17  
09:20:28 -03'00'

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

	densidade. Cadeira dobravel, assento com regulagem de altura, apoio de cabeça com regulagem de altura de inclinacao, peitoral com regulagem de altura atraves de sistema deslizante, almofada para apoio de cabeça removivel, encosto reclinavel. Peso mínimo 140kg. Garantia mínima de 12 meses.					
14	CAMA elástica, ideal para a pratica de exercicios aeróbicos. A cama elástica proporciona um trabalho de resistência cardiorespiratória e combina esforço aerobio e anaerobio de media e alta intensidade para as acoes musculares. Aparelho possui molas de tração, alças de fita de nylon 50 mm, lona resistente ao esforço, com remoção dos pes e capa de proteção: confeccionada em napa preta, com sistema de fixação por elásticos embutidos na borda superior. Dimensões 975 x 180 mm, peso 7,013 kg, Produto com garantia de 12 meses. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	UND	4	CAMA ELASTICA - ARKTUS	411,03	1.644,12
20	COLCHONETE para ginastica, forrado, dimensões 100cm x 50cm (largura x altura).	UND	118	COLCHONETE EM EVA LISO - ALUX	62,63	7.390,34
29	HALTER DE 2 KG COM PESO HEXAGONAL OU CIRCULAR, TIPO ANILHA, REVESTIDO COM EMBORRACHADO.	UND	68	HALTER EMBORRACHADO - ARKTUS	39,33	2.674,44
33	Incentivador respiratório - dispositivo para higiene brônquica, utilizando terapia vibratória e pressão positiva. Deve permitir esterilização para uso hospitalar por sistema de esfera	UND	44	SHAKER CLASSIC - NCS	36,40	1.601,60
41	TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO. Tábua de Equilíbrio para Propriocepção em Fisioterapia Neurológica e Reabilitação Ortopédica. Medidas: 54x39x12cm. Madeira padrão MDF . Plataforma revestida com piso sintético preto antiderrapante.	UND	17	TABUA PROPIOCEPTIVA - ARKTUS	106,73	1.814,41
<b>Valor total: R\$ 45.013,51 (quarenta e cinco mil e treze reais e cinquenta e um centavos).</b>						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 009-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

FERNAND Assinado de  
O forma digital  
AUGUSTO por FERNAND  
FOLLADO FOLLADOR048  
R:0481514 15141983  
1983 2023.05.17  
09:20:55 -03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

- 4.1** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8** Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9** Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.10** Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.
- 5.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 009-S/2023 - SRP**.
- 5.2.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3** Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

FERNANDO AUGUSTO  
 FOLLADOR:04815141  
 983

Assinado de forma digital  
 por FERNANDO AUGUSTO  
 FOLLADOR:04815141983  
 Dados: 2023.05.17 09:21:19  
 -03'00'

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**6.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**6.1.1** A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

**6.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.3** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.4** O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

**6.4.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

**6.4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.4.3** O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

**6.4.4** Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.4.5** O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

**6.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.7** Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.1.1** Por razões de interesse público;

**7.1.2** A pedido do fornecedor;

**7.2** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.2.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.2.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.2.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

FERNAND  
O  
AUGUSTO  
FOLLADO  
R:0481514  
1983

Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
AUGUSTO  
FOLLADO,048  
15141983  
Dados:  
2023.05.17  
09:21:47 -03'00'

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;  
7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA**

- 8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.  
8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.  
8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.  
8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.  
8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.  
8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.  
8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna - Bahia, 17 de maio de 2023.

*Mariana Cerqueira Reis*

**Mariana Cerqueira Reis**  
**Comissão de Licitações**  
**(Órgão Gerenciador)**

**Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**(Órgão Participante)**

**FERNANDO AUGUSTO** Assinado de forma digital por  
**FOLLADOR:04815141** FERNANDO AUGUSTO  
**983** FOLLADOR:04815141983  
Dados: 2023.05.17 09:22:12 -03'00'

**WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
**Sr. Fernando Augusto Follador**  
**Representante**  
**Fornecedor**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda  
CNPJ nº 34.444.108/0001-95  
Endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira, 5100, 2º andar, Loja 96, Uberaba - MG, CEP: 38.010-000, telefone (34) 3352-4684, email: diretoria@vidashopping.com.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-S/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-S/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 5897, do dia 16 de maio de 2023, páginas 4 e 5, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.444.108/0001-95, localizada no endereço Avenida Leopoldino de Oliveira, 5100, 2º andar, Loja 96, Uberaba - MG, CEP: 38.010-000, telefone (34) 3352-4684, email: [diretoria@vidashopping.com.br](mailto:diretoria@vidashopping.com.br) neste ato representada pelo Sr(a). **Priscilla Leal Gonçalves**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 049.900.426-46, portador do RG nº MG1717758, SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Bahia, 80, Apt. 404, Santa Maria, CEP: 38050-130.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	BARRA DE LING COM REGULAGEM ESPALDAR DE MADEIRA MÍNIMO DE 11 BARRAS HORIZONTAIS. CADA BARRA DEVE TER APROXIMADAMENTE 3,2 CM DE ESPESSURA, PESO APROXIMADO 17KG, DEVE SUPORTAR ATÉ 135 KG. APOIO DE MADEIRA A SER ACOPLADO NAS BARRAS VERTICAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA. MEDIDAS APROXIMADAS: 47 X 238 X 92 CM (PXAXL) - DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE AS BARRAS: 19CM.	UND	7	ARKTUS/ ARKTUS	585,00	4.095,00
09	BOLA PARA PILATES, MODELO BOLA SUIÇA, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO: 45 CM/PVC ANTIDERRAPANETEM/CARGA: 300 KG.	UND	48	SUPERMEDY/ SUPERMEDY	52,00	2.496,00
10	BOLA PARA PILATES, MODELO BOLA SUIÇA, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO: 55	UND	49	SUPERMEDY/ SUPERMEDY	55,00	2.695,00

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1



PLG DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:34444108000195  
Assinado de forma digital por  
PLG DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:34444108000195  
Dados: 2023.05.17 09:14:13  
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

	CM/PVC ANTIDERRAPANETEM/CARGA: 300 KG.					
11	BOLA PARA PILATES, MODELO BOLA SUIÇA, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO: 65 CM/PVC ANTIDERRAPANETEM/CARGA: 300 KG.	UND	50	SUPERMEDY/ SUPERMEDY	60,00	3.000,00
16	CANELEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO REGULAVÉL COM VELCRO, COR PRETO, PESO 1/2 kg.	UND	34	ARKTUS/ ARKTUS	11,00	374,00
17	CANELEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO REGULAVÉL COM VELCRO, COR PRETO, PESO 2 KG.	UND	72	ARKTUS/ ARKTUS	20,00	1.440,00
18	CANELEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO REGULAVÉL COM VELCRO, COR PRETO, PESO 3 KG.	UND	78	ARKTUS/ ARKTUS	25,00	1.950,00
19	CANELEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO REGULAVÉL COM VELCRO, COR PRETO, PESO 5 KG.	UND	24	ARKTUS/ ARKTUS	37,00	888,00
23	ESCADA EM L COM RAMPA, escada em L com no mínimo 3 degraus, rampa e corrimão confeccionados em madeira envernizada com piso em borracha anti- derrapante.	UND	1	ARKTUS/ ARKTUS	2.022,00	2.022,00
38	MESA ORTOSTATICA, que permita posicionar o paciente em pe, sem que haja colaboracao ativa do paciente, preso por cintas. Deve ter no minimo as seguintes caracteristicas: Possuir estrutura tubular com pintura epoxi eletrostatica; Montada sobre rodizios, com freios em pelo menos duas rodas; Com estofamento em courvin; Com sistema de inclinacao eletrica de 0 a 90 graus; Com controle remoto; Com cintos de segurança para o paciente; Com capacidade para suportar pacientes de pelo menos 120kg; ACESSORIO Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessarios ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operacao, em portugues. ALIMENTACAO ELETRICA Tensao de alimentacao do equipamento: BiVolt automatico ou de acordo com tensao da unidade contemplada. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duracao minima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitacao do equipamento, entendendo-se por aceitacao a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realizacao dos testes preconizados nos manuais de operacao e de servico, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condicoes de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada copia do Registro do	UND	3	ARKTUS/ ARKTUS	6.355,00	19.065,00





PLG DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:3444410800019  
5

Assinado de forma digital  
por PLG DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:34444108000195  
Dados: 2023.05.17 09:14:26  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ N° 08.218.991/0001-95

equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA / Ministerio da Saude ou comprovacao de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.					
<b>Valor Total: R\$ 38.025,00 (trinta e oito mil vinte e cinco reais).</b>					

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 009-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3



PLG DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:34444108000  
195

Assinado de forma digital  
por PLG DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:34444108000195  
Dados: 2023.05.17  
09:14:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 009-S/2023 - SRP**.

5.2.3Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3 Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

6.4.1Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

6.4.2Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PLG  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA.34444108000  
195

Assinado de forma digital  
por PLG DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA.34444108000195  
Dados: 2023.05.17 09:14:51  
+03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**6.4.3** O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

**6.4.4** Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.4.5** O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

**6.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.7** Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.1.1** Por razões de interesse público;

**7.1.2** A pedido do fornecedor;

**7.2** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.2.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.2.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.2.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.2.4** Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

**7.2.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA**

**8.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**8.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**8.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**8.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

5

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**8.3** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

**8.4** E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna - Bahia, 17 de maio de 2023

**Mariana Cerqueira Reis  
Comissão de Licitações  
(Órgão Gerenciador)**

**Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar  
Secretaria Municipal de Saúde  
(Órgão Participante)**

PLG DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:34444108000195

Assinado de forma digital por PLG  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA:34444108000195  
Dados: 2023.05.17 09:15:12 -03'00'

**PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
Priscilla Leal Gonçalves  
Representante  
Fornecedor**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ N° 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046-S/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-S/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 5897, do dia 16 de maio de 2023, páginas 4 e 5, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 02.421.679/0001-18, localizada no endereço Estrada da Muriçoca, 09 – Loja 09, Edf. São Miguel Arcanjo, São Marcos, Salvador – BA, **telefone (71) 3393-1058**, **email: vendas@divimedba.com.br** neste ato representada pelo **Sr. Israel Cordeiro Bastos Santana**, inscrito no CPF nº **293.669.505-82**, portador do RG nº **02.317.502-85**, **SSP-BA**, residente e domiciliado na Rua Ibiapitanga, 120, Condomínio Salvador Ville, Edf. Farol de Itapoan, apt. 1106, Patamares, Salvador – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	APARELHO GINÁSTICA, ESTRUTURA POLICARBONATO FLEXÍVEL, FORMATO ANEL, TIPO MAGICLE CIRCLE, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO, PELO MÉTODO PILATES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO 33 A 37 CM DIÂMETRO.	UND	26	ARKTUS	98,84	2.569,84
03	BANDAGEM funcional, cor bege, com elasticidade de 130 a 140%, adesivo ativado pelo calor, sem latex, tamanho de 5cm x 5m.	UND	120	AKTIVE TAPE	44,66	5.359,20
06	BOLA CRESPA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, APLICAÇÃO EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR E MASSAGEM, TAMANHO 20 CM.	UND	125	VOLLO	36,40	4.550,00
07	BOLA feijão pilates, resistente ate 200kg, sistema anti-estouro, fabricada em látex, superfície. Tam 30x50cm.	UND	22	VOLLO	122,72	2.699,84
08	BOLA feijão pilates, resistente ate 200kg, sistema anti-estouro, fabricada em látex, superfície. Tam 40x65cm.	UND	22	VOLLO	122,72	2.699,84
12	BOLA, feijao pilates, resistente ate 200kg, sitema	UND	22	VOLLO	122,04	2.684,88

ISRAEL CORDEIRO  
BASTOS  
SANTANA:29366950582  
Assinado de forma digital por  
ISRAEL CORDEIRO BASTOS  
SANTANA:29366950582  
Dados: 2023.05.17 14:01:09 -03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ N° 08.218.991/0001-95**

	anti-estouro, fabricada em latex, superfície emborrachada que promove melhor aderencia, modelo com linhas que facilitam a pega para realizacao das atividades. tamanho: 90 x 45 cm. Itens inclusos: bico de fechamento reserva. tamanho: 90 x 45 cm. capacidade: até 200kg. Itens inclusos: 1 bola feijão, 1 bomba de inflar.					
15	CANELEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO REGULAVÉL COM VELCRO, COR PRETO, PESO 1 KG.	UND	62	CARCI	31,45	1.949,90
21	CONE, pequeno, material plastico flexivel, para demarcacao e treinamento esportivo, na cor azul, com 23 cm de altura.	UND	90	KALLANGO	7,00	630,00
25	EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO DISCO EQUILÍBRIO, APLICAÇÃO INFLÁVIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPERFÍCIE LISA E OUTRA RUGOSA, TIPO ENCAIXE VÁLVULA QUE PERMITE INFLAR O DISCO, MATERIAL POLICLORETO DE VINILA.	UND	63	VOLLO	121,74	7.669,62
26	EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO FORTE, APLICAÇÃO FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM.	UND	66	KALLANGO	18,18	1.199,88
27	EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO FRACO APLICAÇÃO FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM.	UND	66	KALLANGO	13,93	919,38
28	EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO MÉDIO, APLICAÇÃO FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM.	UND	66	KALLANGO	15,45	1.019,70
30	HALTER DE 1 KG COM PESO HEXAGONAL OU CIRCULAR, TIPO ANILHA, REVESTIDO COM EMBORRACHADO.	UND	68	KALLANGO	17,47	1.187,96
31	HALTER DE 3 KG COM PESO HEXAGONAL OU CIRCULAR, TIPO ANILHA, REVESTIDO COM EMBORRACHADO.	UND	78	KALLANGO	53,01	4.134,78
32	HALTER, emborrachado, formato cilindrico, peso 1/2 Kg.	UND	10	KALLANGO	10,00	100,00
34	KIT de mini faixas elásticas, circulares, para treinamento funcional, composto de 3 (tres) faixas com intensidades leve, media e forte.	UND	16	ARKTUS	46,00	736,00
36	KIT TUBING, elastico 11 Itens, treinamento funcional pilates, contendo: 1 elastico amarelo (4,5 kg de resistencia); 1 elastico vermelho (6,5 kg de resistencia); 1 elástico azul (9 kg de resistencia); 1 elastico verde (11 kg de resistencia); 1 elastico preto (13,5 kg de resistencia); 2 alcas pegadores revestidos de espuma; 2 tiras de tornozelos; 1 ancora para travar na porta; 1 bolsa de transporte em nylon. Elásticos feitos de borracha profissional latex de	UND	13	MINYMIX	104,80	1.362,40

ISRAEL CORDEIRO  
 BASTOS  
 SANTANA:29366950582

Assinado de forma digital por  
 ISRAEL CORDEIRO BASTOS  
 SANTANA:29366950582  
 Dados: 2023.05.17 14:01:29 -03'00'

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ N° 08.218.991/0001-95**

	alta qualidade e resistência. Cada elastico tem 1,20m de comprimento.					
37	MACA, tipo tablado, utilizado para exercicios de reabilitacao no tratamentos de neurologia e neuropediatria, feito em madeira de lei envernizada, na cor marfim, possui 4 pes de apoio desmontaveis, plataforma em madeira estofada com espuma ortopedica de densidade D26, adequada para suportar o peso corporal de ate 140kg, revestido em courvim sintetico, lavavel e impermeavel. Dimensoes minimas: (A) 44cm (C) 182cm (L) 131cm	UND	03	BEST PRO	696,00	2.088,00
40	STEP DE MADEIRA - 85CM X 45CM X 15CM.	UND	72	PORTO TATAMES	257,00	18.504,00
<b>Valor Total: R\$ 62.065,22 (sessenta e dois mil sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)</b>						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 009-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

ISRAEL CORDEIRO BASTOS  
 SANTANA:29366950582

Assinado da forma digital por ISRAEL  
 CORDEIRO BASTOS SANTANA,29366950582  
 Data: 2023.05.17 14:01:46-03107

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

- 4.8** Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9** Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.10** Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenhadas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.
- 5.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 009-S/2023 - SRP**.
- 5.2.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

- 6.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.1.1** A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.
- 6.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.4** O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.
- 6.4.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de

ISRAEL CORDEIRO  
 BASTOS  
 SANTANA-29366950582  
 Prefeitura Municipal

Assinado de forma digital por  
 ISRAEL CORDEIRO BASTOS  
 SANTANA.29366950582  
 Data: 2023.05.17 14:42:03 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4

4







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ N° 08.218.991/0001-95**

adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

**6.4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.4.3** O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

**6.4.4** Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.4.5** O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

**6.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.7** Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.1.1** Por razões de interesse público;

**7.1.2** A pedido do fornecedor;

**7.2** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.2.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.2.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.2.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.2.4** Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

**7.2.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA**

**8.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**8.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**8.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**8.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Assinado de forma digital por  
ISRAEL CORDEIRO BASTOS  
SANTANA:29366950582  
Data: 2023.05.17 14:02:20 -03'00'

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna - Bahia, 17 de maio de 2023.

*Mariana Cerqueira Reis*

**Mariana Cerqueira Reis  
Comissão de Licitações  
(Órgão Gerenciador)**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar', written over a horizontal line.

**Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar  
Secretaria Municipal de Saúde  
(Órgão Participante)**

**ISRAEL CORDEIRO  
BASTOS**

**SANTANA:29366950582**

Assinado de forma digital por  
ISRAEL CORDEIRO BASTOS  
SANTANA:29366950582

Dados: 2023.05.17 14:02:41 -03'00'

**DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Israel Cordeiro Bastos Santana**

**Representante**

**Fornecedor**



**AVISO TORNAR SEM EFEITO**

Retificação do Extrato do Contrato nº 0212-2023

O Município de Itabuna torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **TORNAR SEM EFEITO**, a **publicação de Retificação do Extrato do Contrato Nº 0212-2023**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 0014/2022 na data 18 de maio 2023, no **DOM edição 5.899, ano XI, pág. 10**, 22 de maio de 2023. Informações no Departamento de Licitações ou através do E-mail: [itabuna.contratos@gmail.com](mailto:itabuna.contratos@gmail.com).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-2021; CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA CNPJ/MF Nº: 15.257.819/0001-06. **DO OBJETO DO CONTRATO:** O OBJETO DO CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA NAS MÍDIAS ELETRÔNICAS DO CADERNO DOS MUNICÍPIOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM ESPAÇO EXCLUSIVO PARA A PREFEITURA NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO PORTAL DA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 06/05/2023. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 06/05/2023 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ N° 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ATUALIZAÇÃO DE VALOR DECORRENTE DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: KOALLA PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 31.922.997/0001-60. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E EDUCAÇÃO. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este 2º Termo Aditivo tem como objetivo prazo e o acréscimo no valor de R\$ 19.023,60 (dezenove mil, vinte e três reais, sessenta centavos), correspondente à média de 4,50% (quatro vírgula e cinco por cento), para o período de 12(doze) meses do Contrato Administrativo nº 086/2021. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**AVISO  
EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. 085-S/2022**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

**Vigência:** 31/12/2023 ou com a entrega definitiva do objeto

**Data do Contrato:** 22 de maio de 2023.

**Contratadas:**

- **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0001-02, nº do contrato: 176-S/2023, tendo como valor global R\$ 97.330,00 (noventa e sete mil trezentos e trinta reais).**
- **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 22.862.531/0001-26, nº do contrato: 177-S/2023, tendo como valor global R\$ 57.640,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta reais).**
- **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40, nº do contrato: 178-S/2023, tendo como valor global R\$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16000000	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0065-2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.91.182-2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0243-2023. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.91.182-2022; PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 0065-2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** FLA COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 27.988.621/0001-81. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, EPI, FERRAGEM, FERRAMENTAS E LONAS) – SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.400,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
10 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	2027 - Gestão E Manutenção Dos Serviços Técnicos Administrativos	33.90.30 - Material de Consumo	1.500.0000

**DATA DE ASSINATURA:** 19 DE MAIO DE 2023. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-S/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 001-S/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065-S/2023****LISTAGEM DA EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO**

**A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**, instituída pela Portaria Interna nº 002/2023 – SMS, torna público a lista do prestador interessado em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL SUFICIENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, DIAGNÓSTICO E CIRÚRGICO, PARA ATENDIMENTOS EM REGIME DE MUTIRÃO, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIES DE ITABUNA/BA** que entregou o envelope até o presente momento, conforme Edital de Chamamento Público nº 001-S/2023.

Nº	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENTREGA DO ENVELOPE
1.	22.703.529/0001-04	ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA	18/05/2023

A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Avaliação – Portaria Interna 002-2023, de 12 de maio de 2023, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da documentação, **na Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - Bahia.

Eventuais pedidos de informações devem ser realizados através do e-mail: [lcsaudeitabuna@gmail.com](mailto:lcsaudeitabuna@gmail.com).

Itabuna, Bahia, 22 de maio de 2023. CARLINDA ARAÚJO AFFONSO – Comissão de Avaliação do Credenciamento nº 001-S/2023.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A217-1560-8819-FF2A-C74D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A217-1560-8819-FF2A-C74D



### Hash do Documento

fdb2e8f72f6a3be15093fa6d721de5b0fd53428cc8edcf6e55ad1c67c8d742df

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/05/2023 15:48 UTC-03:00